

C O P I A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e su sanciona a seguinte:

DELIBERAÇÃO Nº 184 de 17 de Julho de 1953.

Artº. 1º- Fica confirmada a taxa de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), estabelecida e aplicada desde 1944, para aprovação de plantas, de que trata o artigo 84º, § 2º, item I, do Código Tributário.

Artº. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de Julho de 1953.

JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO.